



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 560/2012.

EMENTA: REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, será:

- 1) para jornada de 40 horas semanais:.....R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais);
- 2) para jornada de 30 horas semanais:..... R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- 3) para jornada de 20 horas semanais: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 27 de janeiro de 2012.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
-Prefeito-